



DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/74

APROVA as contas do Município de Caieiras, tanto as da Mesa da Câmara como as do Prefeito, relativas ao exercício de 1971.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

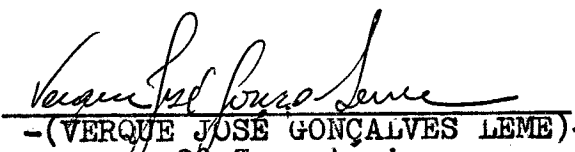
ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Caieiras, englobadas as do Legislativo, relativas ao exercício de 1971, confirmado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja cópia passa a fazer parte integrante deste Decreto Legislativo.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 14 de maio de 1974.


-(DERCIO PASIN)-
Presidente


-(JOÃO MENEGATTI)-
1º Secretário


-(VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME)-
2º Secretário

Registrado e publicado nesta mesma data.


-(JOÃO MENEGATTI)-
1º Secretário



Proc. 16-2600/71
11/4

0125

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO TC-2600/71

Município de Caieiras. Prestação de
contas da Prefeitura e Câmara Muni-
cipal, exercício de 1971. Emissão de
parecer prévio pela aprovação de am-
bas as contas, com recomendações.

PARECER

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-2600/71, relativo
à prestação de contas e balanço geral do exercício de 1971, do Município de Caieiras;

considerando que as contas, objeto do presente processo, foram examina-
das mediante auditoria "in loco", pela Diretoria de Contas Municipais e, em consequên-
cia, em fundamentado relatório, foram assinaladas, pormenorizadamente, irregularidades pro-
nunciadas;

considerando que os Srs. Prefeito e Presidente da Câmara foram convi-
dado a tomar conhecimento dos autos;

considerando que atendendo a essa solicitação o Sr. Prefeito apresentou
as razões, que estudadas pelos órgãos técnicos da Casa foram de molde a ilidir as irregu-
laridades apontadas;

resolve a Primeira Câmara, em sessão de 15 de março do corrente, pelo
voto dos Conselheiros Camillo Ashcar, Presidente e Relator, Onadyr Marcondes e Nelson
Marcondes do Amaral, emitir parecer no sentido de aprovação das contas tanto da Mesa da
Câmara como da Prefeitura Municipal, recomendando-se-lhes o saneamento das falhas apor-
tadas no relatório da Diretoria de Contas Municipais.

Determinou, ainda, a egrégia Câmara a juntada posterior dos autos ao
TC-2297/71, que se encontra em fase de estudos relativamente à política tributária do mu-
nicipio de Valinhos, examinando a diminuta tributação exercida pelo município.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1973.

ONADYR MARCONDES - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

NELSON MARCONDES DO AMARAL - REDATOR